



PORTARIA Nº 0140/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD:	
Data:	14 05 2021
Edição:	0893 Ano IV
Edição Extra:	Sandra Inis Pierette
RG: 677 160 SEJUSP/MS	

“Designa, provisoriamente, servidores para a função de fiscal nas atividades relacionadas ao combate ao COVID-19, em razão da declaração de situação de emergência e de estado de calamidade pública.”.

O Prefeito Interino de Glória de Dourados/MS, Amadeu Ferreira de Moura, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a declaração de emergência em saúde pública pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37



Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, no referendo à medida cautelar concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 MC-Ref/DF, reconheceu a competência concorrente da União, Estados, DF e Municípios para a tomada de providências normativas e administrativas necessárias à proteção e à defesa da saúde durante a pandemia;

Considerando o agravamento da emergência de saúde pública no Estado de Mato Grosso do Sul na última semana, com aumento de internações em decorrência de COVID-19 e ocupação de leitos de UTI públicos e privados, e a confirmação da circulação da variante P1 do SARS-COV2 no território sul-mato-grossense, acarretando a probabilidade de crescimento da curva que mensura a transmissibilidade da doença;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal à preservação da saúde e bem estar de toda população gloriadouradense;

Considerando que em tempos como este, de pandemia, são necessárias medidas excepcionais para a prevenção e gerenciamento da saúde pública;

Considerando a necessidade da edição de normas complementares às já adotadas para o enfrentamento da Covid-19; e

Considerando que a implementação das medidas de combate ao COVID-19 depende da ampliação do número atual de agentes públicos com poder de polícia (fiscalização).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, enquanto houver necessidade, os fiscais de tributos municipais e a fiscal de obras municipais para exercerem a função fiscal na frente de combate à pandemia do COVID-19, os quais estarão submetidos às ordens diretas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização.



Art. 3º Os servidores poderão ser escalonados em regime de plantão, conforme equipe a ser montada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Os servidores designados nesta Portaria tem a obrigação de atendimento imediato das convocações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Os servidores estarão submissos à Secretaria Municipal de Saúde apenas quando escalonados para a tarefa relativa à Equipe Provisória, devendo permanecer exercendo as funções normais dos cargos efetivos ocupados quando não estiverem na escala.

Art. 5º Os servidores designados para exercerem a função de fiscal receberão gratificação pela prestação de serviço extraordinário, sendo o recebimento condicionado à apresentação da **DECLARAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS**, conforme **ANEXO III** do Decreto Municipal n. 047/2020, de 03 de junho de 2020, devidamente preenchida e assinada, a qual deverá guardar compatibilidade com as informações do registro de frequência do ponto eletrônico e demais relatórios.

Paragrafo único. A **DECLARAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS REALIZADAS** deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do servidor, data, horário e descrição detalhada dos serviços extraordinários realizados, e deverá ser encaminhado ao Setor de Recursos Humanos no prazo estabelecido no § 1º do art. 6º Decreto Municipal n. 047/2020, de 03 de junho de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, 14 de maio de 2021.

Amadeu Ferreira de Moura

Prefeito Interino